



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do P...



EMENDA

Processo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 262/2019 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA COM A FINALIDADE DE SER IMPLANTADO O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

EMENDA MODIFICATIVA:

1) Fica alterada a redação do §2º do Artigo 3º do PLO Nº 262/2019, ficando a seguinte:
Art. 3º...

...

§2º A instituição sem fins lucrativos BETH SHALOM Casa de Paz terá o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da outorga da escritura pública, para construir a sua sede, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal, podendo esse prazo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração municipal, mediante Lei.

JUSTIFICATIVA: A emenda apresentada tem o propósito melhorar a interpretação ao texto do referido projeto e da legitimidade ao Poder Legislativo.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 25 de novembro de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

